

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA E A
FREGUESIA DE SEIXAS**

(Legislação aplicável: Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

Protocolo n.º 002/2025/DAF

**ARRANJO URBANÍSTICO DA ENVOLVENTE DA IGREJA MATRIZ DE
SEIXAS, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E
CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA - FASE 1**

(Compromisso n.º 664/2025)

Considerando que:

Uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, cfr. n.º 1 do art.º 23 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, desempenhando um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e, dada a sua proximidade e o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, essa especial relação de proximidade confere-lhes uma posição privilegiada nessa sua missão;

Nem sempre dispõem de meios suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cabal cumprimento das suas atribuições e competências, in casu, “Arranjo Urbanístico da Envolvente da Igreja Matriz de Seixas, Requalificação e Ampliação do Cemitério e Construção da Casa Mortuária – Fase 1”;

Nos termos das alíneas a) e j) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.



O Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva n.º 506829197, neste ato devidamente representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, titular do cartão de cidadão n.º 07475125 5 ZY2, válido até 26-04 2028 com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

A Junta de Freguesia de Seixas, pessoa coletiva n.º 507190998, neste ato devidamente representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Cesar Norberto Filipe Ribeiro, titular do cartão de cidadão n.º 11037658 7 ZX7 válido até 15-06-2030, e com domicílio profissional no Largo do Curral, 5155-760, Seixas, Vila Nova de Foz Côa, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designada por **Segunda Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que teve por base as deliberações de assembleia municipal de 14/02/2025 e de câmara municipal de 06/02/2025 que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo define os termos e condições de colaboração entre as Partes com vista a assegurar as obras de Arranjo Urbanístico da Envolvente da Igreja Matriz de Seixas, Requalificação e Ampliação do Cemitério e Construção da Casa Mortuária – Fase 1, propriedade do primeiro outorgante, a fase 1 surge da necessidade urgente em ampliar o cemitério, dado que o cemitério existente não tem qualquer sepultura livre.

Cláusula 2.ª

(Regime de comparticipação financeira)

No âmbito do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para a segunda outorgante a comparticipação constante da cláusula terceira deste protocolo que corresponde a uma comparticipação de 100% da estimativa orçamental do projeto, por esta enviado.



Cláusula 3.ª

(Apoio financeiro)

A comparticipação financeira no valor de **398.187,23€ (trezentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos)**, mais IVA á taxa em vigor, será transferida após a apresentação das faturas para pagamento da despesa efetuada.

Cláusula 4.ª

(Apoio técnico e administrativo)

O primeiro outorgante, compromete-se:

- a) Assegurar meios técnicos, humanos e materiais adequados e necessários para desenvolver o procedimento de concurso publico da referida obra.
- b) Apoiar com um técnico qualificado para fiscalizar e acompanhar os trabalhos de execução da empreitada.

Cláusula 5.ª

(Cabimento)

A assunção da despesa tem cabimento n.º 227/2025 na classificação orgânica 0102, classificação económica 08050102, que comporta o projeto n.º 2025/A/10 do Plano de Atividades Municipais do orçamento do Município para o ano de 2025, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado em 20/02/2025 com o seguinte n.º sequencial 664/2025.

Cláusula 6

(Natureza do protocolo)

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo, nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código, obrigando-se desde já a segunda outorgante a facilitar e contribuir para esse controlo e acompanhamento, designadamente, fornecendo todas as informações solicitadas para esse efeito.




Cláusula 7.ª

(Modificações e obrigações comuns)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Município, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, mediante adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do protocolo.

Cláusula 8.ª

(Vigência e Publicidade)

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e será publicitado na página web do Município, no endereço www.cm-fozcoa.pt, nos termos e para os efeitos do previsto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto e vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido.

Face ao seu valor este protocolo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto na sua atual redação, impendendo sobre os outorgantes uma obrigação genérica de colaboração e informação mútua sobre tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e atuar diligentemente na prossecução dos seus fins.

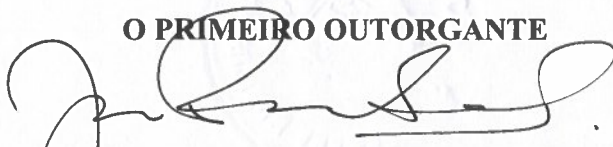
Arquivo os seguintes documentos válidos a data do protocolo:

- Comprovativo de situação contributiva regularizada perante a segurança social — declaração emitida a 20/02/2025, com a validade de 6 meses;
- Comprovativo de situação tributária regularizada perante a autoridade tributária — Certidão emitida a 20/02/2025, com a validade de 6 meses;

Assinado no edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, a 20/02/2025, em dois exemplares de igual valor.



O PRIMEIRO OUTORGANTE



(Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa)

SEGUNDO OUTORGANTE



(Cesar Norberto Filipe Ribeiro)